

**MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE****Regulamento n.º 574/2023**

Sumário: Aprova a alteração do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Alteração do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande

Nota Justificativa

Os n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual versão, determina que a estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, cabendo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior.

Dentro dos poderes determinados nesses normativos, consta do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande, no seu artigo 18.º, n.º 2 que «A remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus são fixadas, respetivamente, em 2.031,43 € e em 1.824,84 €, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.»

O Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, procedeu à implementação de um programa de valorização salarial global dos trabalhadores da Administração Pública, com a atualização da base remuneratória e do valor das remunerações base mensais, em linha com o aumento da Retribuição Mínima Mensal Garantida e da atualização dos montantes pecuniários da Tabela Remuneratória Única, com a instituição de mecanismos corretores da justa diferenciação remuneratória relativamente a carreiras de graus de complexidade diferentes e o reforço da valorização da carreira geral de técnico superior, aumentando-se o valor pecuniário de ingresso na carreira de técnico superior, de forma a tornar mais atrativa a opção pelo vínculo de emprego público.

Contudo, os valores de remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus, por serem fixados por regulamentação municipal, não foram abrangidos pela atualização desta valorização remuneratória, tornando estes cargos menos atrativos ou motivadores.

Sendo que a componente salarial é um dos fatores mais relevantes, no aprofundamento da valorização dos trabalhadores da Administração Pública, que a amplitude das valorizações remuneratórias foram promovidas nas carreiras de regime geral, bem como as sucessivas atualizações da Base Remuneratória da Administração Pública, que podem servir de parâmetro e fundamento para a atualização da remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus, mostra-se necessária a alteração desta previsão no Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Atendendo que os municípios dispõem de atribuições na área do planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual versão, e considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências, prevista nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 25.º; nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão em vigor), deu-se início ao procedimento e participação procedimental da presente alteração deste regulamento, em conformidade com os fundamentos supra apresentados, e no âmbito do cumprimento do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo. Não foram constituídos interessados no procedimento. Em consequência, foi elaborada a presente alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande, ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Câmara Municipal da Ribeira



Grande, em reunião de 16 de março de 2023, e pela Assembleia Municipal da Câmara da Ribeira Grande, em sessão de 27 de abril de 2023, com o seguinte teor:

Artigo 1.º

Alteração ao artigo 18.º do Regulamento

O artigo 18.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 18.º

[...]

1 — [...]

2 — A remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus, são fixadas, respetivamente, em 2.153,94 € e em 1.945,49 €, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

3 — A remuneração prevista no número anterior será anualmente atualizada, de acordo com os valores que vierem a ser previstos para a 6.ª posição da carreira de técnico superior, quanto aos cargos de direção intermédia de 3.º grau, e para a 5.ª posição da carreira de técnico superior, quanto aos cargos de direção intermédia de 4.º grau.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande entra em vigor no dia útil posterior à sua publicação no *Diário da República* e produz efeitos desde 1 de janeiro de 2023.

2 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

316425459